

## **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amazonas**

### **Concurso Cultural Escola Empreendedora**

#### **CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º O CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ESCOLA EMPREENDEDORA SEMED,** promovido pelo SEBRAE AM, em parceria com a SEMED, tem caráter exclusivamente cultural sem qualquer modalidade de sorteio aleatório, pagamento, nem vínculo à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, conforme o inciso II do Artigo 3º da Lei nº 5.768/71 e Artigo 30 do Decreto nº 70.951/72 e a Portaria nº 422/2013, e é uma iniciativa do SEBRAE/AM que tem como objetivos principais:

- a) Promover a cultura do empreendedorismo e fomentar a cidadania produtiva nas escolas públicas municipais e comunidades do entorno delas, notadamente na Cidade de Manaus;
- b) Incentivar o espírito de inovação e empreendedorismo no público docente, discente e comunitários, de forma a estimular a influência positiva da escola na comunidade;
- c) Desenvolver no público-alvo (corpo discente, docente e comunidade) a sensibilidade para identificar oportunidades de negócios inovadores e as estratégias para criação de negócios, a partir da realidade em que vivem;
- d) Oportunizar a prática de planejamento, modelagem e execução de uma ideia de negócio;
- e) Estimular o conhecimento e divulgação da atividade empreendedora e estimular a geração de novos empreendimentos, inovadores e com viabilidade econômica, capazes de promover renda comunitária e empregabilidade para o meio social onde estão instalados.

#### **CAPÍTULO 2 – DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 2º O CONCURSO CULTURAL ESCOLA EMPRENDEDORA SEMED** é uma estratégia de integração escola – comunidade, promovendo a interação de pais, mestres e comunidade, de forma que , cada um de sua forma e com os recursos que possui, melhorar a qualidade de vida e as oportunidades de crescimento social do entorno das escolas, exclusivamente em Manaus ou região Metropolitana, em áreas de influência das escolas públicas que compõem a Rede da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, doravante denominada SEMED, no ano de 2022. O certame é direcionado as escolas, por meio de sua representação, e cada escola concorrerá com um projeto por escola.

#### **CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES**

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro de inscrição serão utilizadas, exclusivamente, para este concurso cultural, promovido pelo SEBRAE AM, em parceria com a SEMED, em caráter

exclusivamente cultural. Onde o tratamento de dados será apenas para essa finalidade específica.

**Art. 3º** As inscrições, realização da carga horária do curso, obtenção do certificado, obtenção do Guia de Preenchimento e Formulário e envio do trabalho deverão ser feitas *online*, a partir das 08h00 do dia **22/08/2022** até as 23h00 do dia **30/09/2022**, por meio do endereço eletrônico:

[https://bit.ly/Escola\\_ConcursoEducaçãoEmpreendedora](https://bit.ly/Escola_ConcursoEducaçãoEmpreendedora)

**Art. 4º** A participação no **CONCURSO CULTURAL ESCOLA EMPREENDEDORA SEMED**, só será considerada efetiva para a escola que cumprir todas as etapas de inscrição: Inscrição, Conclusão da palestra orientativa, participação na consultoria de instalação de projetos sociais empreendedores, preenchimento e envio do Formulário “Modelo de Negócio Inovador”, nos prazos e modos detalhados no Regulamento específico deste certame. Assim, para ter direito a concorrer a premiação, é de inteira responsabilidade da escola o cumprimento dessas etapas, sendo esta individual e intransferível, e os resultados do certame serão formalizados, caso a escola venha a ser uma das vencedoras, por meio de um e-mail de confirmação enviado pela escola ao SEBRAE AM, no mesmo endereço de inscrição e, após isso, divulgado em Redes Sociais, publicamente.

**Art. 5º** Não serão aceitas inscrições de funcionários do SEBRAE/AM, nem da SEMED, e tampouco de funcionários não lotados em funções específicas de ensino.

**Art. 6º** O preenchimento do Formulário “Modelo de Negócio Inovador” e o envio da documentação obrigatória deverão ser preenchidos e enviados exclusivamente por meio virtual, no endereço eletrônico  
[https://bit.ly/Escola\\_ConcursoEducaçãoEmpreendedora](https://bit.ly/Escola_ConcursoEducaçãoEmpreendedora)

**§ 1º** A Escola concorrente deverá enviar, juntamente com o “Modelo Inovador de Negócio” documento legal comprobatório de sua afiliação (seja ela terceirizada ou efetiva do quadro da Secretaria Municipal de Educação - Manaus), devidamente assinado pelo Distrito Educacional ao qual a Escola está subordinada, em papel timbrado, com carimbo e assinatura, confirmando sua atuação como entidade educativa regular. Os documentos exigidos serão:

- a) Foto da Carteira de Identidade e CPF dos gestores;
- b) Foto do Certificado de Conclusão da Palestra **“Empreendedorismo em dois Tempos”**, conforme emitido pela Plataforma Educação Empreendedora no link: [https://bit.ly/Empreendedorismo\\_emDoisTempos](https://bit.ly/Empreendedorismo_emDoisTempos)
- c) Documento Comprobatório de que a Escola integra o Distrito Educacional onde está lotada;
- d) Documento **“Modelo de Negócio Inovador”** (Anexo II), totalmente preenchido, de acordo com o **Guia de Preenchimento do Formulário** (Anexo I).

**§ 2º** “A seleção das escolas aptas à premiação, ocorrerá no período de **01 a**

**15/10/2022**, e está vinculada à validação das evidências de cumprimento dos requisitos do Concurso, dispostos no presente regulamento”

**Art. 7º** A seleção e avaliação dos trabalhos concorrentes será de **22 a 15/11/2022**, e antecederá a premiação, que ocorrerá presencialmente, no dia **25/11/2022**, e está vinculada à validação das evidências de cumprimento dos requisitos do certame.

**Art. 8º Das partes integrantes deste edital**

São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados do **CONCURSO CULTURAL ESCOLA EMPRENDEDORA SEMED**, a partir do qual a escola participante, ao inscrever-se, expressa sua concordância ao acesso e tratamento de dados para as finalidades pelo Sistema SEBRAE;

b) Anexo II – Termo de Cessão de Uso de Imagem, por meio do qual a escola participante, caso seja selecionada em uma das 3 categorias de premiação, concorda com a publicação de sua imagem em materiais e campanhas promocionais e/ou de divulgação do Prêmio, tanto pelo SEBRAE quanto pela SEMED.

**CAPÍTULO 4 – DOS ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONCORRENTES**

1.1 Os pontos definidos como critérios de escolha para a melhor ideia e modelagem de negócio, que envolva iniciativa ou participação comunitária, pontuados de 1 a 10, em cada item, sendo 60 a nota somatória máxima, são:

- a) **Ser exequível na comunidade onde está alocada** (Condição “sine qua non”, eliminatória), e que agregue valor social, educacional ou moral à Comunidade na qual ela está inserida.
- b) **Inovação** (10 pontos) – Empreendimento que traga inovação em processo ou produto ou logística de distribuição; gerando mais competitividade, menor custo de produção e ofereça uma vantagem competitiva para o cliente, no consumo do produto; Inovação nem sempre é tecnologia avançada, um método inovador pode ser perfeitamente entendido como inovação;
- c) **Tecnologia de produção utilizada** (10 pontos) – Com foco na simplicidade, menor custo e facilidade na confecção do produto ou serviço, possibilitando maior acessibilidade aos novos empreendedores, na área em questão;
- d) **Utilização prioritária de recursos locais** (10 pontos) - Aproveitamento de riquezas naturais e facilmente encontráveis na ambiência e localidade onde o projeto se realizará, estimulando as vocações econômicas locais e a geração de renda na cadeia produtiva;
- e) **Sustentabilidade** (10 pontos) – O empreendimento deverá buscar, tanto quanto possível, utilizar recursos sustentáveis, com processo e produto não danoso ao meio ambiente ou ao bioma local, fomentar a participação do comunitário e gerar o mínimo possível de resíduos ou poluição;
- f) **Eficiência Energética** (10 pontos) – Utilização com maior intensidade

possível de energia renovável, ou uso de energia sem grande consumo de energia elétrica, principalmente, permitindo que o projeto seja viável mesmo nas comunidades com baixa infraestrutura de energia convencional.

**Art. 9º** A partir do momento da inscrição, as escolas não poderão receber a tutoria e apoio de nenhum dos integrantes das **Comissão Técnica Gestora** nem da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes (integrada por indicados da SEMED e do SEBRAE AM + um integrante profissional terceirizado independente)**, para apoiar, orientar e estimular durante todo o período do **Concurso**. Essa situação seria ilegal e, em ocorrendo, elimina o da escola de concorrer. Contudo, por meio de monitoria programada, o SEBRAE disponibilizará consultores para a estruturação dos projetos nas escolas, desde que os consultores não integrem nenhuma das comissões supra citadas.

## **CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO 2022**

**Art. 10.** Para concorrer às premiações, a escola deverá: a) Realizar sua inscrição no prazo estabelecido no Art. 3º do Capítulo 3 deste regulamento; b) Cumprir com a etapa de capacitação na Palestra “Empreendedorismo em Dois Tempos”, via EAD, pelo SEBRAE, na área exclusiva para o PRÊMIO Professor Empreendedor e; c) Submeter proposta de “Modelo de Negócio Inovador”, Anexo II, como atividade prática classificatória para a avaliação e seleção das premiadas, de acordo com este regulamento, prazos e horas. Ao concluir a construção do Modelo de Negócios, a proposta de modelagem de negócios deverá ser enviada pela escola, para o endereço

[https://bit.ly/Escola\\_ConcursoEducaçãoEmpreendedora](https://bit.ly/Escola_ConcursoEducaçãoEmpreendedora)

**§ 1º** Poderão participar do **Concurso** apenas as escolas que atenderem aos requisitos expostos neste Regulamento.

**§ 2º** Toda escola que cumprir todas as etapas aqui prescritas e alcançar a pontuação mínima requerida, 35 pontos (70% do total máximo de pontos) conforme descrito no capítulo 4, 1.1, estará automaticamente apta a participar da seleção de premiação, objeto de estudo da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes**. Demais escolas concorrentes, que não alcancem a nota de corte de 70 % de pontos, já serão automaticamente eliminadas.

**Art. 11. Etapa Final:** terminada a execução das etapas de participação, a escola participante deverá enviar seu trabalho até o dia **21/10/2022**, as 23h59, por meio do endereço eletrônico [pnee.uar.am@gmail.com](mailto:pnee.uar.am@gmail.com)

**Art. 12.** O SEBRAE/AM não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos de internet que ocorram durante a realização do certame e que impeçam a inscrição ou envio dos trabalhos conforme definidos neste regulamento. Em momento algum poderá o promotor ser responsabilizado por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, de telecomunicações, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações

ou transmissões nos dispositivos eletrônicos utilizados para o correto processamento de participação no Concurso Cultural, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de dados ou falha do promotor em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado a este concurso, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

**Art. 13.** As escolas premiadas no dia **25/11/2022** devem apresentar-se, pelos seus representantes legais, nesta data e devidamente municiados de documentos comprobatórios, na sede do SEBRAE AM, para recebimento de vouchers ou dos prêmios, em um evento de premiação, onde serão comunicados previamente do horário para receber seus prêmios, ou através de representantes devidamente documentados, para tal.

**Art. 14.** A **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** será a responsável pela avaliação final e veredito das vencedoras do **Concurso**, e os resultados serão acompanhados pela **Comissão Técnica Gestora**, em todas as suas etapas.

## CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO

**Art. 15.** Concorrerão ao Certame final todos as participantes inscritas na forma e modo como se afixa neste regulamento, mediante comprovações já citadas.

**Art. 16.** Os prêmios são coletivos, para uso comum e intransferíveis não podendo ser cedidos, transferidos ou vendidos e nem resgatados em dinheiro (espécie), sob qualquer justificativa, o prêmio é destinado à instituição escolar vencedora, para uso e como recurso auxiliar nas atividades da escola. Para a entrega do prêmio estipula-se um prazo médio máximo de 30 dias, exceto a Visita Técnico Pedagógica e será feita pelo SEBRAE/AM, em data a ser definida com a participante premiada e a Instituição a ser visitada.

**Art. 17.** As concorrentes vencedoras serão premiadas de acordo com a classificação obtida, a saber:

- **Primeiro Lugar** – Um Projetor BENQ MS550, cor branca; contraste 20.000:1; distância projeção 1.96/2,15; luminosidade 3600; reprodução: 1,07 bilhões de cores; resolução: SVGA (800x600); tamanho da imagem 30/300; zoom óptico/digital 1.1X; voltagem bivolt; potência da lâmpada 200W; consumo de energia 270w; peso 2,3KG; Dim (AxLxP) 12x29,6x22,1cm.
- **Segundo Lugar** – Afiliação da Escola por um ano, com despesas pagas a uma Biblioteca Virtual e Provedora de Conteúdo Virtual e o subsídio técnico de uma empresa implantadora de projetos sociais, possibilitando conhecer e vivenciar modernas técnicas de ensino, empreendedorismo social e colocação no mercado do projeto.

**Parágrafo único:** O custeio dessa atividade de consultoria continuada terá validade de um ano, da data de recebimento da premiação no concurso.

- **Terceiro Lugar** – Custeio de uma visita técnica dos docentes e discentes

envolvidos com o projeto, comunitários selecionados pela escola a uma unidade fabril de uma empresa consolidada no Mercado local, com forma de estímulo ao desenvolvimento de empreendedores na escola e na comunidade.

Em nenhuma hipótese será possível negociar, transferir ou alterar a premiação proposta, salvo por problemas graves de saúde, comprovadas por laudo médico devido e tampouco substituição dos titulares, os prêmios são intransferíveis.

**Art. 18.** Todos os participantes do **Concurso** que participarem das capacitações receberão um certificado de participação que estará disponível no próprio site, imediatamente após a conclusão da premiação.

## CAPÍTULO 7 – DA COMISSÃO TÉCNICA

- 1.2 A **Comissão Técnica Gestora** será constituída por 2 Analistas Técnicos do SEBRAE/AM, devidamente indicados para compor essa comissão; adicionados de dois representantes da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, ambos indicados pelos gestores públicos das pastas; estes deverão estruturar e orientar todo o processo de execução do mesmo.
- 1.3 A **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** será constituída por 2 Analistas Técnicos do SEBRAE/AM, devidamente indicados para compor essa comissão; adicionados de dois representantes da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, ambos indicados pelos gestores públicos das pastas; estes deverão estruturar e orientar todo o processo de execução do mesmo; e um representante profissional terceirizado, para compor número ímpar na comissão e isentar o processo, devidamente habilitado, do Sistema de Gestão de Fornecedores do SEBRAE. Nenhum dos integrantes poderá ter afiliados ou parentes dos gestores das escolas concorrentes.
- 1.4 **Art.19.** Os membros integrantes da **Comissão Técnica Gestora** e da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

**Art. 20.** A **Comissão Técnica Gestora** e a **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** serão responsáveis por julgar e determinar diretrizes sobre qualquer situação alheia ou não prevista neste Regulamento, sendo a decisão de ambas soberanas, sendo definitivo o seu julgamento, não cabendo recursos ou apelação em hipótese alguma.

## CAPÍTULO 8 – DOS PRAZOS

**Art. 21.** Os prazos do **CONCURSO CULTURAL ESCOLA EMPRENDEDORA SEMED2022** estão dispostos na tabela a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	1. Período para realização da inscrição	<b>22/08/2022 a 30/09/2022</b>

Período de Orientação e Sensibilização	2. Participar da Palestra On Line e receber orientação direcionada até o dia 30/09/22	<b>22/08/2022 a 30/09/2022</b>
Período de Envio dos Trabalhos	3. Enviar os trabalhos até o dia 21/10/2022	<b>21/10/2022</b>
Período de Avaliação dos Concorrentes	4. Avaliação dos trabalhos pela Comissão de Avaliação	<b>22/10/2022 a 15/11/2022</b>
Realização da Premiação Oficial	5. Premiação das Vencedoras	<b>25/11/2022</b>

**Parágrafo único:** as datas acima, por circunstâncias de controle e possíveis protocolos epidêmicos, que ainda estamos inseridos, poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio, via e-mail, aos inscritos. Caso isso ocorra, serão divulgadas novas datas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do da escola a verificação constante de todos os comunicados.

## CAPÍTULO 9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 22.** O SEBRAE/AM entrará em contato diretamente com as escolas ganhadoras, através de e-mail informado, e os resultados serão amplamente divulgados nas Redes Sociais, sendo necessário o informe de dados corretamente, na entrega dos prêmios relacionados a cada categoria, conforme Capítulo 5º., Art. 1º., § 1º deste Regulamento.

**Art. 23.** Será reservado ao SEBRAE/AM o direito de divulgar os nomes das escolas nos canais apropriados dos veículos de comunicação usuais, inclusive a assinatura dos termos de LGPD, no Anexo III deste regulamento, em mídia aberta, universidades, seminários e outros eventos que promover, até 2 anos após a realização do concurso.

## CAPÍTULO 10 – DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

**Art. 24.** Será eliminado a concorrente que:

- a) Não seguir todas as orientações descritas neste edital;
- b) Não preencher os requisitos aqui expostos ou possuir e apresentar, de forma falsificada ou forjada, documentos comprobatórios de sua legalidade em concorrer ao certame;
- c) For participante vencedor, institucionalmente, (1º, 2º e 3º Lugares) de concursos ou outras iniciativas similares no âmbito do Sistema SEBRAE, conforme Capítulo 4º., art. 1º., deste Regulamento – no entanto, profissionais da escola ou comunidade que tenham obtido êxito em outros certames podem participar como colaboradores;

- f) Não encaminhar, no prazo devido, toda a documentação exigida;
- b) Recusar-se a cumprir as regras do certame promovido pelo SEBRAE/AM e SEMED.

**Art. 25.** Em qualquer caso de eliminação da escola premiada, a escola com pontuação mais próxima, nos resultados da Comissão de Avaliação, sequente à concorrente eliminada, receberá o prêmio em seu lugar.

## **CAPÍTULO 11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** As Escolas interessadas poderão contar com o serviço gratuito de suporte técnico, orientação e, em casos de dúvidas, faremos atendimentos esclarecedores, disponíveis por meio do e-mail [cione@am.sebrae.com.br](mailto:cione@am.sebrae.com.br) ou pelo telefone (092) 2121 7332, no horário comercial, com Cione Guimarães ou Santana Siqueira.

**Art. 27.** Somente serão consideradas as inscrições que estiverem em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 28.** Este Regulamento será divulgado junto à SEMED e às instituições de ensino públicas municipais da Cidade de Manaus e no site do Concurso, [\*\*no Portal do SEBRAE/AM\*\*](#)

[https://bit.ly/Escola\\_ConcursoEducaçãoEmpreendedora](https://bit.ly/Escola_ConcursoEducaçãoEmpreendedora)

**Art. 29.** Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos **pela Comissão Técnica Gestora e Comissão Avaliadora dos Trabalhos**, citadas neste Regulamento do **Concurso**.

**Art. 30.** A Visita Técnico Pedagógica está prevista para o Último bimestre de 2022, de acordo com a conveniência do SEBRAE/AM, das Instituições a serem visitadas e das premiados no Concurso, a serem ajustados posteriormente.

**Art. 31.** Como se trata de Visita Técnico Pedagógica Institucional, e que por isso exigirá estrutura e logística adequadas à quantidades específicas de pessoas por visita, não será permitido o ingresso de acompanhantes não diretamente ligados aos projetos, nas visitas técnicas.

Manaus (AM), 08 de Agosto de 2022.